

-LEI Nº 25/84, DE 03 DE SETEMBRO DE 1984-
[Projeto de lei nº 26/84-].

(Dispõe de alteração da Tarifa de Água e Esgoto Sanitário e dá outras providências)

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 31 de agosto de 1984, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela Tarifária Mensal do Serviço de Água e Esgoto Sanitário, deste Município, constante da Lei nº 01/84, conforme segue:

I - TARIFA DE ÁGUA

Consumo	Valor unitário Cr\$-
Consumo mínimo, até 15 m³.....	1.300,00-
Acima de 15 a 30 m³, por m³ que exceder.....	150,00-
Acima de 30 a 60 m³, por m³ que exceder.....	285,00-
Acima de 60 m³, por m³ que exceder.....	375,00-

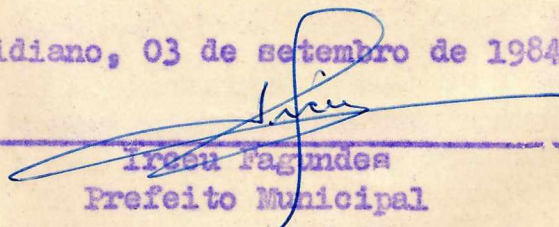
II - TARIFA DE ESGOTO SANITÁRIO

Preço fixo mensal de	750,00-
----------------------------	---------

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias e, em especial a Lei nº 01/84, de 13/01/84.

Meridiano, 03 de setembro de 1984.


 Irceu Fagundes
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.


 Hermenegildo Baldin
 Secretário